



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Camara
ARQUIVE-SE
Em 11/03/93
[Signature]
Presidente

LEI Nº 815 DE 18 DE MARÇO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 708/92 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA revogada a Lei nº 708/92, de 01.06.92, que cria cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18/MARÇO/1993.

[Signature]
MÁRIO JORGE ASSAF
-Prefeito Municipal-